DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Parecer CME nº 01/2021	Taciba - SP
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/ Conselho Municipal de Educação	
ASSUNTO: Ato autorizativo	
Relatora: Assessora técnica: Vanessa Ananias Malacrida	
APROVADO EM: 12/01/2021	

Considerando a inauguração do Cmei Andressa Damasceno de Souza no dia dezoito de dezembro de 2020 e a mudança do Cmei Guilherme Batistela para esta unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação solicitou via ofício nº04/2021 o parecer deste conselho após reunião e visita a unidade escolar referente a autorização de funcionamento.

Este conselho se reuniu no dia 11 de janeiro de 2021, realizou a visita no dia 12 e emitiu o seguinte parecer:

Este conselho decide emitir Parecer Favorável ao funcionamento da Unidade Escolar denominada pela Lei nº 662/2016 Centro Municipal de Educação Infantil Andressa Damasceno de Souza que se apresenta em ótimas instalações já mobiliadas.

1. Considerações Finais

Considerando que, a unidade escolar ainda não possui ar condicionado, parque infantil e nem área externa coberta para realização de atividades ao ar livre, este conselho solicita que seja providenciado visando a qualidade.

Viviane Aparecida dos Santos Feitosa

Presidente do CME